



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido em 26/06/24  
18h  
Câmara Municipal de Três Coroas  
Evandro Luiz Vieira Lopes  
Chefe de Secretaria  
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.473, de 19 de junho de 2024.



Autoriza a desafetação e a doação de bem imóvel à Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o seguinte bem imóvel da propriedade da Administração:

*Um TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 1.414,35m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na Rua das Nações, lado ímpar, no Bairro Sander, nesta cidade de Três Coroas/RS, constituído do Lote 01A da Quadra B do Loteamento Residencial Lauffer, constituído como área institucional 01A, distante 27,19m ao Norte com a Esquina da Rua Araranguá, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas das Nações, Araranguá e Laguna, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Leste, onde mede 44,78m, com a Rua das Nações; ao Oeste, em dois segmentos, o primeiro partindo do limite Sul, no sentido Sul-Norte, onde mede 27,00m, com os Lotes 08 e 09 da Quadra B e o segundo também no sentido Sul-Norte, onde mede 3,95m, com o Lote 10 da Quadra B; ao Norte, onde mede 25,87m, com área institucional 01B, de propriedade do Município de Três Coroas/RS (Mat. 7.510, 2-RG, do Ofício de Três Coroas); e, ao Sul, onde mede 50,68m, com os Lotes 02, 03, 04 e 05 da Quadra B. Dito imóvel encontra-se matriculado no Livro 2- RG do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas/RS.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas o imóvel descrito no artigo 1º desta lei para instalação de sua sede e execução dos serviços prestados à população.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 2003.3.3.90.39.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 19 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

DOAÇÃO que entre si celebram, de um lado, na qualidade de DOADOR, o Município de Três Coroas, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, com sede na cidade de Três Coroas, na Av. João Corrêa, nº 380, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCINDO DE AZEVEDO, e, de outro, na qualidade de DONATÁRIO, a Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.804/0001-10, com sede na cidade de Três Coroas, na Rua da Indústria, nº 505 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. JULIANO VOLKART, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente doação o seguinte bem imóvel de propriedade da Administração:

*Um TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 1.414,35m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na Rua das Nações, lado ímpar, no Bairro Sander, nesta cidade de Três Coroas/RS, constituído do Lote 01A da Quadra B do Loteamento Residencial Lauffer, constituído como área institucional 01A, distante 27,19m ao Norte com a Esquina da Rua Araranguá, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas das Nações, Araranguá e Laguna, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao Leste, onde mede 44,78m, com a Rua das Nações; ao Oeste, em dois segmentos, o primeiro partindo do limite Sul, no sentido Sul-Norte, onde mede 27,00m, com os Lotes 08 e 09 da Quadra B e o segundo também no sentido Sul-Norte, onde mede 9,95m, com o Lote 10 da Quadra B; ao Norte, onde mede 25,87m, com área institucional 01B, de propriedade do Município de Três Coroas/RS (Mat. 7.510, 2-RG, do Ofício de Três Coroas); e, ao Sul, onde mede 50,68m, com os Lotes 02, 03, 04 e 05 da Quadra B. Dito imóvel encontra-se matriculado no Livro 2- RG do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas/RS.*

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DO DOADOR

O DOADOR se compromete a transferir ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o bem descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DO DONATÁRIO

Utilizar o bem doado, sobre o qual deverá ser edificada sua sede no prazo máximo de 01 ano, para a execução dos serviços prestados à população pela Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio do DOADOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**CLÁUSULA QUARTA – FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir eventuais litígios decorrentes desta doação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Três Coroas, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS COROAS  
Entidade Beneficiária

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Senhor Presidente:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhores Vereadores:

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza a desafetação e a doação de bem imóvel à Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas e dá outras providências.*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para desafetar e doar bem imóvel de propriedade do Município à Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas.

Tal medida se faz necessária em virtude da sede da Associação, localizada junto ao Rio Paranhana, ser constantemente atingida por enxurradas que dificultam a execução de suas atividades, tendo sido sua estrutura severamente colapsada por enxurrada ocorrida na data de 02 de maio do ano corrente, inviabilizando o seu uso.

Atualmente a associação atua provisoriamente junto à Brigada Militar de Três Coroas.

Entretanto, a grande movimentação da Rua onde se localiza o quartel da Brigada Militar vêm embaraçando o deslocamento dos veículos da Associação, o que pode acarretar consequências desastrosas.

Além de tal situação, o espaço para as atividades da Associação bem como para o estacionamento dos veículos não é suficiente.

Tais situações não frustram o desempenho da Associação, mas dificultam consideravelmente sua execução.

Pela importância dos serviços prestados pela instituição, sabemos que suas atividades não podem sofrer interrupção, razão pela qual importante se faz a aprovação da presente proposição.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável dessa casa Legislativa, firmamo-nos.

Três Coroas, 19 de junho de 2024.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal